

Boletim de Serviço

Nº 41, 28 de setembro de 2023

SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

JOSE OTAVIO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	7
PROCESSOS DISCIPLINARES - TAC/IP/PAS.	7
Portaria-SEI nº 632 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	7
Portaria-SEI nº 633 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	7
Portaria-SEI nº 641 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	8
Portaria-SEI nº 644 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	9
Portaria-SEI nº 645 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	9
Portaria-SEI nº 646 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	10
Portaria-SEI nº 647 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	10
DESIGNAÇÃO	11
Portaria-SEI nº 625 /2023 – de 22 de setembro de 2023.....	11
Portaria-SEI nº 626 /2023 – de 22 de setembro de 2023.....	13
Portaria-SEI nº 630 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	18
Portaria-SEI nº 631 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	21
Portaria-SEI nº 634/2023 – de 27 de setembro de 2023.....	23
Portaria-SEI nº 635 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	26
Portaria-SEI nº 636 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	29
Portaria-SEI nº 637 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	33
Portaria-SEI nº 638 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	35
Portaria-SEI nº 639 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	37
Portaria-SEI nº 640 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	39
Portaria-SEI nº 642 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	42
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	44
Portaria-SEI nº 627 /2023 – de 25 de setembro de 2023.....	44
Portaria-SEI nº 628 /2023 – de 25 de setembro de 2023.....	46
Portaria-SEI nº 643 /2023 – de 28 de setembro de 2023.....	47
Portaria-SEI nº 624/2022 – de 25 de setembro de 2023.....	49
Portaria-SEI nº 629 /2023 – de 27 de setembro de 2023.....	52
RETIFICAÇÃO	54
Edital – SEI nº 09/2023 - RETIFICADO	54

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES - TAC/IP/PAS.

Portaria-SEI nº 632 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

Instauração De Investigação Preliminar - IP

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIANA GONFINETTI**, Matrícula SIAPE nº 30***39 , ocupante do cargo de Enfermeiro , lotada no HU-UFJF , para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23765.013404/2023-11, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 633 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

Instauração De Investigação Preliminar - IP

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de](#)

[Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA SANTOS DE CARVALHO , Matrícula SIAPE nº 22***97 , ocupante do cargo de fisioterapeuta respiratória, lotada no HU-UFJF , para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23765.013370/2023-65, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 641 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

Extrato – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

CONSIDERANDO os termos do Art. 42 da NORMA OPERACIONAL DE CONTROLE DISCIPLINAR da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH que determina a publicação de extrato em boletim de serviço de Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a presente portaria que se refere ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no âmbito do processo de n. 23765.003863/2023-97 que trata de ajustamento de conduta de empregado em virtude de infração aos deveres constantes do Regulamento de Pessoal da Ebserh, ART. 37 – Art.37 É dever do empregado: III. tratar a todos com urbanidade;

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 644 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAGDA HELENA RIBEIRO DE NAVARRO , Matrícula SIAPE nº 30***35 , ocupante do cargo de terapeuta ocupacional, lotada no HU-UFJF , para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23765.013598/2023-55, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 645 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELA DE SOUZA ROSA , Matrícula SIAPE nº 23***01 , ocupante do cargo de fonodólogo, lotada no HU-UFJF , para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23765.013600/2023-96, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Portaria-SEI nº 646 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA DE SOUSA SANTOS COSTA , Matrícula SIAPE nº 31***16 , ocupante do cargo de analista administrativo - biblioteconomia, lotada no HU-UFJF , para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23765.003946/2023-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 647 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar - Ebserh](#)

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela PORTARIA nº 201, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 14 de 30 de março de 2023, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 364 de 31 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 07 de junho de 2023, referente ao Processo nº 23765.002859/2023-10.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 625 /2023 – de 22 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **033/2023**, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA**, CNPJ 60.637.667/0001-21, cujo objeto é a aquisição de peças para realização de manutenção corretiva de 2 (duas), compatíveis com as Osmoses Reversas do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF/Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21****17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 626 /2023 – de 22 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **013/2021**, referente ao PR nº 0015/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, CNPJ 49.324.221/0001-04, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos, com cessão em comodato das bombas de infusão, para o Hospital Universitário da UFJF– Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo

GESTOR DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86
Gestor Substituto	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50

FISCAIS TÉCNICOS DO COMODATO

Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Hugo Luiz Mura De Andrade	***.097.817-**	23***94
Fiscal Substituto	Weverton Alves Martins	***.249.956-**	30***37

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Paula Bruno de Martin	***.178.136-**	21***74
Fiscal Substituto	Ana Paula Salino dos Santos Souza	***.515.376-**	30***43

Unidade de Clínica Cirúrgica

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Edma Nogueira da Silva	***.905.656-**	22***93
Fiscal Titular	Paula Moraes Rezende	***.420.346-**	32***88
Fiscal Substituto	Joseana Aparecida Peroni	***.236.636-**	22***35

Unidade Multiprofissional

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Carolina Vargas de Oliveira Santos	***.642.487-**	13***53
Fiscal Substituto	Aline Oliveira Diniz	***.671.573-**	10***92

Unidade de Bloco Cirúrgico

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Gustavo Lessa Silveira	***.448.836-**	23***81
Fiscal Substituto	Juliana Bernardo Nazareth	***.126.756-**	23***36

Setor de Regulação

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Hugo Luiz Mura De Andrade	***.097.817-**	23***94
Fiscal Substituto	Weverton Alves Martins	***.249.956-**	30***37

Unidade de Terapia Intensiva

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Ana Paula de Assis	***.900.796-**	22***66
Fiscal Titular	Edna Aparecida da Silva	***.687.506-**	14***02
Fiscal Substituto	Andressa da Silva	***.135.316-**	22***91

Unidade de Clínicas Especializadas

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rosileia de Oliveira Siervi Amaral	***.652.866-**	30***26

Fiscal Substituto	Daniele Barros Cazarim de Oliveira	***.471.556-**	18***54
-------------------	------------------------------------	----------------	---------

Unidade de Ambulatório

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Fiscal Titular	Larissa Vieira de Brito	***.178.136-**	22***75
Fiscal Substituto	Ramon Pacheco de Souza	***.179.826-**	19***56
Fiscal Substituto	Ilda Cristina Andrade de Oliveira	***.200.237-**	30***50

Unidade de Hematologia e Hematologia Oncológica

Hospital Dia de Hematologia

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Fiscal Titular	Alessandra Aparecida da Silva Nascimento	***.949.366-**	32***21
Fiscal Substituto	Victor José Fernandes Pereira	***.849.036-**	22***36

Enfermaria TMO

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Fiscal Titular	Flávio Rodrigues dos Reis	***.614.916-**	22***60
Fiscal Substituto	Bárbara Vargas de Oliveira Medeiros	***.056.247-**	10***14

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 630 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário](#)

[Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **031/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº 0057/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **TORRE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ 34.345.340/0001-76, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para contratação de serviço de monitoramento eletrônico, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	2*****4

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Anderson Souza Da Gama	***.764.687-**	2*****5
Fiscal Substituto	Tháíse Filgueira de Paula	***.598.526-**	2*****6

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 631 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **053/2018**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0044/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ 41.835.448/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas informatizados de controle acesso de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anderson Souza da Gama	***.764.687-**	23***85
Fiscal Substituto	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 634/2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **023/2022**, referente ao PR nº 0032/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **LEVA & TRAZ ENTREGA RÁPIDA LTDA – EPP**, CNPJ 01.651.478/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e moto entrega para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22****74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 1)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anderson Souza da Gama	***.764.687-**	23***85
Fiscal Substituto	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 2)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anderson Souza da Gama	***.764.687-**	23***85
Fiscal Substituto	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 3)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Costa da Silva Souza	***.212.956-**	22***79
Fiscal Substituto	Amanda Peixoto Dias	***.062.386-**	30***43

§2º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 6 do Termo de Referência do PR nº 0032/2022.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências

legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/10/2023**.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 635 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **044/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº 0080/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **GESTSERVI - GESTAO E TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ 13.892.384/0001-46, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio às atividades administrativas, contínuos, digitadores e vigias, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rafael Gustavo Gomide Alcântara	**.961.266-**	2***52
Fiscal Substituto	Marcos Paulo Rafael Nunes	**.784.737-**2	2***88

§ 2º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho de Digitadores da Unidade Dom Bosco

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Nayara de Andrade Faria	***.756.186-**	23***07
Fiscal Substituto	Denis Amarante	**.963.326-**	23***65

§ 3º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho de Digitadores da Unidade Santa Catarina.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06
Fiscal Substituto	Anderson Souza da Gama	***.764.687-**	23***85

§ 4º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho de Vigias da Unidade Dom Bosco e do Centro de Atenção Psicossocial.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06
Fiscal Substituto	Anderson Souza da Gama	***.764.687-**	23***85

§ 5º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho de Vigias da Unidade Santa Catarina e pelos postos de trabalhos de Contínuos.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anna Letícia Rios de Assis	** .817.876-**	11***14
Fiscal Substituto	Neide da Fonseca	***.465.027-**	23***73

§ 6º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

processo encontra-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/10/2023**.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 636 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **021/2020**,

referente ao Pregão Eletrônico nº 0066/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **S&M SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.350.057/0001-71, cujo objeto é a contratação de serviço de apoio às atividades administrativas, compreendendo o cargo de recepcionista mensalista, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	2*****4

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

§ 2º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho das seguintes áreas da Unidade Santa Catarina: Imagem Geral, Recepção Central, Remoção de Pacientes, Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Cardiologia; e na Unidade Dom Bosco: Entrada de Funcionários.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	2*****6
Fiscal Substituto	Anderson Souza Da Gama	***.764.687-**	2*****5

§ 3º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho da Unidade Dom Bosco, exceto das seguintes áreas: Entrada de Funcionários e Centro Cirúrgico.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Maria Helena Barcellar	***.513.716-**	1*****5
Fiscal Substituto	Maisa Fonseca Rooke	***.118.836-**	3*****3

§ 4º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho das seguintes áreas da Unidade Santa Catarina: Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia e Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Weverton Alves Martins	***.249.956-**	3*****7
Fiscal Substituto	Hugo Luiz Mura de Andrade	***.097.817-**	2*****4

§ 5º Ficam designados como fiscais técnicos responsáveis pelos postos de trabalho das seguintes áreas: Centro Cirúrgico da Unidade Santa Catarina e da Unidade Dom Bosco.

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	CAMILA SILVA TORRES MILITAO	***.808.716-**	2*****6
Fiscal Substituto	JULIANA COELHO FURTADO DUARTE	***.382.886-**	2*****5

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anna Letícia Rios de Assis	***.817.876-**	1*****4
Fiscal Substituto	Neide da Fonseca	041.465.027-13	2*****3

§ 6º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 637 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do **PR nº 0024/2023**, conforme processo SEI nº 23765.001916/2023-35 celebrada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de produtos para saúde, órtese, prótese e materiais especiais para atender a Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEH.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria vincula-se a todas as Atas de Registro de Preços do PR 0024/2023, independentemente de transcrição, tornando sem efeito a Portaria SEI nº 516/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 638 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o

adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 0045/2023, conforme processo SEI nº 23765.005634/2023-15, celebradas com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	GUILHERME PEREIRA COSTA	***.967.176-**	2*****8

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	RODRIGO MARTINS VILELA	***.655.386-**	2*****8

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes

à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria vincula-se a todas as Atas de Registro de Preços do PR 0045/2023, independentemente de transcrição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 639 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº **0030/2023**, conforme processo SEI nº 23765.002905/2023-72, celebradas com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde e contratação de Permanente Médico-hospitalar, para abastecer a Unidade Multiprofissional (Serviço de Fisioterapia) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a:

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta portaria vincula-se a todas as Atas de Registro de Preços do PR nº **0030/2023**, independentemente de transcrição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 640 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **002/2023** da UASG 160423, referente ao processo nº 64595.001836/2023-66, para aquisição de material farmacológico, sendo sua execução formalizada através de Nota de Empenho, observando a CR 2102/2023 da UASG 155903, processo nº 23765.009532/2023-61. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de

fiscalização são:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	40	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200

Art. 3º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 642 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 da UASG 155011, referente ao processo nº 23521.014637/2022-13, para a aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, observando a CR 2106/2023 da UASG 155903, processo nº 23765.011253/2023-67. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de fiscalização são:

REFERÊNCIA	EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PR Nº 006/2023 UASG 155011	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	53	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO	3.000

Art. 3º O Gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 627 /2023 – de 25 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar Comissão de Política de Acesso do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF/EBSEH, que tem a finalidade de dispor sobre o acesso de pessoas,

objetos e volumes de uso pessoal, materiais de consumo e permanentes do HU-UFJF às dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Art. 2º Serão incluídos os seguintes membros na Comissão:

- Rodrigo Martins Vilela, matrícula SIAPE: 2299958 – representante da UPAT;
- Josiana Aparecida da Silva, matrícula SIAPE: 2391493 - Representante da DivGP;
- Samuel Benjamin de Figueiredo, matrícula SIAPE: 1601193 - Representante da GEP;
- Anderson Souza da Gama, matrícula SIAPE: 2391485 – representante da USG.

Art. 3º Serão retirados da Comissão:

- Danielle Gomes Miranda, matrícula SIAPE: 2287914 – representante da UPAT;
- Edilaine Machado dos Santos Rodrigues, matrícula SIAPE: 2288033 - Representante da DivGP;
- Marcelo Alvim Jorge, matrícula SIAPE: 2300472 - Representante da UES/GEP;
- Queli Mello Cabral, matrícula SIAPE: 3003007 - representante do SHH/DLIH.

Art. 4º Esta Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

- Guilherme Costa Cipriani, matrícula SIAPE: 2275674 - representante da USG (**Presidente**)
- Rodrigo Martins Vilela, matrícula SIAPE: 2299958 – representante da UPAT;
- Aline da Silva Monteiro, matrícula SIAPE: 3003283 - Representante da URAGIA/STCOR;
- Samuel Benjamin de Figueiredo, matrícula SIAPE: 1601193 - Representante da GEP;
- Miriam Cristina dos Santos Brandão - SIAPE: 1448581 - representante da STHH;
- Samuel Lincoln Mendes, matrícula SIAPE: 3003186 - representante do STHH;
- Josiana Aparecida da Silva, matrícula SIAPE: 2391493 - Representante da DivGP;

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

- Thaíse Filgueira de Paula, matrícula SIAPE: 2287906 - representante da USG;
- Anderson Souza da Gama, matrícula SIAPE: 2391485 – representante da USG.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 628 /2023 – de 25 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Permanente de Classificação de Materiais (CCM) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora –HU-UFJF/EBSERH.

Art. 2º A CCM passa a ser composta pelos seguintes membros:

Gleiber Lúcio de Carvalho - SIAPE 2275689 - Presidente

Bruno César Lopes - SIAPE 3318392 - Secretário

Amanda Nascimento de Paula Carvalho - SIAPE 2351816 - Membro

Camila Rocha Miranda - SIAPE 2159017- Membro

Nádia Fernandes Fiorilo - SIAPE 2300485 - Membro

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Vítor Luiz Andrade - SIAPE 2148571 - Membro

Rodrigo Martins Vilela - SIAPE 2299958 - Membro

Carlyle Guerra da Silva - SIAPE 2379849 - Membro

Silvana Cristina Alves - SIAPE 2260797- Membro

Luciana Sá Fortes Vianna Pícoli - SIAPE 2276393 - Membro

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 19/2023 – de 10 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 02, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 643 /2023 – de 28 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a **Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF.

Art. 2º Deixará de compor a AVAQualis:

- Dara Heleno da Silva, Residente em Gestão Hospitalar, Matrícula: 106****54- Membro;
- Gilson dos Reis de Oliveira, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 14****5 – Membro;
- Taiana Nascimento de Abreu, Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Siape: 22****6 – Membro.
- Giulia TÁCILA Araújo da Silva Gondin, Enfermeira da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME, Siape: 19****2 – Membro;

Art. 3º Continuará a coordenar a AVAQualis:

- Marcela Leite dos Santos Jaernevey, Técnica de Enfermagem da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 30****7.

Art. 4º A AVAQualis passa a ter a seguinte composição:

- Marcela Leite dos Santos Jaernevey, Técnica de Enfermagem da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 30****7 - Coordenadora;
- Aline Ribeiro Murta Abreu, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 2347506 – Membro;
- Daniele Grazielle Amalfi Moreira, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 30****5 – Membro;
- Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutica da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Siape 30****3 – Membro;
- Dênis Amarante, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Siape: 23****5 – Membro;
- Fernanda Vieira Frondana, Engenheira Clínica do Setor de Engenharia Clínica, Siape: 20****0 – Membro;

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

- Jayda Eiras Ramin Lins, Farmacêutica da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação, Siape: 11****0 – Membro;
- Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativa da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, Siape: 30****5- Membro;
- Luciana de Sousa Santos Costa, Analista Administrativa – Biblioteconomia da Gerência de Ensino e Pesquisa, Siape: 31****6 – Membro;
- Maria Cristina Fernandes Lima Britto, Enfermeira da Unidade Multiprofissional, Siape: 30****1 – Membro;
- Michele Rodrigues de Amorim Corrêa, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Siape: 30****6 – Membro;

Art. 5º Os trabalhos da AVAQualis são orientados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS/RESULTADOS/PROCESSOS SELETIVOS

Portaria-SEI nº 624/2022 – de 25 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI 10/2023 (SEI nº [32395235](#)) do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE)**, publicado no Boletim nº 36, de 31/08/2023 (SEI nº [32539290](#));

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Ribeiro Murta	6,5	Classificado - 1º lugar
Ethelanny Panteleão Leite Almeida	4,0	Classificado - 2º lugar
Roselma Barbosa Fernandes	4,0	Classificado - 3º lugar
Alice Kappel Roque Munck	3,5	Classificado - 4º lugar
Vanessa Castro Abreu	2,5	Classificado - 5º lugar
Anderson Souza Da Gama	2,0	Classificado - 6º lugar

Michelle Barbosa Moratório de Paula	0,5	Classificado - 7º lugar
Luciana de Sousa Santos Costa	0,5	Classificado - 8º lugar
Gabriela Perilli de Toledo	0,5	Classificado - 9º lugar
Liliany Fontes Loures	0,0	Classificado - 10º lugar
Lívia Bittencourt dos Reis	0,0	Classificado - 11º lugar
Junia de Sousa Franco	-	Desclassificado - Não atendeu ao requisito do Art. 4º, inciso III e Art. 5º da Norma
Maria Priscila Wermelinger Ávila	-	Desclassificado - Não atendeu ao requisito do Art. 4º, inciso I e item 5.4, inciso II do Edital
Yehudi Américo Pereira Tolentino	-	Desclassificado - Não atendeu ao requisito do Art. 4º, inciso III e item 5.4, incisos I, II, III e V do Edital

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da 1ª Fase do processo irá dispor de 2 (dois) dias, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).**

Parágrafo único: Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Art. 3º O período de recurso da 1ª FASE será nos dias **26 e 27/09/2023**.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 629 /2023 – de 27 de setembro de 2023.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI 11/2023 (SEI nº [32537035](#)) do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Infraestrutura Física (SIF)**, publicado no Boletim nº 36, de 31/08/2023 (SEI nº [32561844](#)) e Edital - SEI 11/2023 - Retificado (SEI nº [32988269](#));

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Fabio Leme Lucenti	22,0	Classificado - 1º lugar
Alexandre Augusto Rosa de	14,0	Classificado - 2º lugar

Castro		
Silvana Coccheto Fernandes Quadra	9,5	Classificado - 3º lugar
Alan de Paiva Loures	6,0	Classificado - 4º lugar
Roselma Barbosa Fernandes	4,0	Classificado - 5º lugar
Weber Guilherme Dias Ribeiro	-	Desclassificado - Não atendeu ao Art. 4º, inciso I e Art.13 da Norma SEI nº 2/2022. E item 5.6, incisos II e V do Edital.

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da 1ª Fase do processo irá dispor de 2 (dois) dias, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).**

§1º Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

§2º Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

Art. 3º Período de recurso 1ª FASE: **28 e 29/09/2023.**

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

RETIFICAÇÃO

Edital – SEI nº 09/2023 - RETIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, HU-UFJF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve **RETIFICAR** o edital do processo de seleção para concessão de licença para capacitação em pós-graduação stricto sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh ou servidores públicos cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSERH, de 21 de dezembro de 2022.

DO OBJETO

Para fins deste Edital, entende-se por:

pós-graduação stricto sensu: compreende programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação.

pós-graduando: empregado autorizado pela Ebserh para participar de curso de pós-graduação.

processo seletivo interno: procedimento a ser realizado na sede e nas filiais para seleção dos empregados aptos a cursarem pós-graduação.

licença para capacitação: consiste na dispensa das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário. Ela pode ocorrer de forma parcial ou total.

DAS CONDIÇÕES

A participação de empregados no presente processo de seleção é **condicionada à sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo da instituição promotora de cursos de pós-graduação.**

Parágrafo único: O empregado poderá candidatar-se a apenas um curso a cada processo seletivo para concessão de licença para capacitação em pós-graduação stricto sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”.

Não será concedida aos pós-graduandos cessão para outros órgãos durante a realização do curso.

Será permitido aos pós-graduandos apenas um trancamento com duração máxima de 6 (seis) meses, desde que aprovado pela instituição de ensino.

Será permitido mais de um trancamento nos casos de transferência por interesse da empresa e licença médica que impeçam a continuidade do curso, neste caso com duração máxima total de 1 (um) ano.

Em qualquer caso, para não caracterizar desistência, deverá ser entregue à respectiva área de gestão de pessoas, no caso do HU-UFJF, a Unidade de Desenvolvimento de pessoal (UDP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a declaração de trancamento do curso emitida pela instituição de ensino junto com último período, módulo ou nível cursado, com seu respectivo aproveitamento; uma carta apresentando os motivos que levaram ao trancamento; e documentos comprobatórios.

O pós-graduando que não retornar ao curso, após o período do trancamento, será considerado desistente.

A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa.

Parágrafo único: Ressalvado os casos de doença grave do pós-graduando devidamente comprovada por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas e transferência por interesse da empresa.

Ao pós-graduando transferido por interesse da empresa durante a participação no programa, será assegurada a continuidade no mesmo curso, desde que a mudança de domicílio não acarrete despesas adicionais para a Ebserh.

A vaga ocupada no programa, obtida mediante seleção interna para pós-graduação stricto sensu de livre escolha, será transferida mediante comunicação da área de gestão de pessoas de origem à área de gestão de pessoas de destino, juntamente com cópia da portaria de transferência e o dossiê original do participante, devendo a área de origem manter cópia da documentação. A vaga retornará à lotação de origem após a conclusão do curso ou após o cancelamento pelo pós-graduando.

O pós-graduando terá até 6 (seis) meses para retomar os estudos, desde que autorizado pela instituição de ensino.

Caso não regularize sua situação dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de transferência, será considerado desistente.

Na hipótese de não ser possível a continuidade do curso, a participação no programa será cancelada, sem qualquer ônus para o empregado, podendo este participar de outro processo de seleção no novo domicílio.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos no Art. 11 da NO nº 07/2016:

ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

estar em efetivo exercício no HU-UFJF;

cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente a participação em eventos anteriores;

não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

não se encontrar em situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido no art. 8º deste edital;

caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

A participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* deve atender também aos seguintes requisitos do Art. 13 da NO nº 07/2016, além dos mencionados no item 3.1 deste edital:

possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado;

não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado e nos últimos 03 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado;

ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos;

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 04 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES;

No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

Caso seja necessária a confirmação das informações relativas aos cursos referidos no item anterior, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas poderá consultar a CAPES ou outro órgão competente.

DAS ÁREAS TEMÁTICAS

As áreas temáticas visam o desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, produtos, processos e serviços do HU-UFJF, relacionados a:

Inovação na Gestão em Saúde

Inovação em Gestão de Pessoas

Pesquisas e Inovação Tecnológica

Assistência à Saúde

Orçamento e Finanças Públicas

Gestão de Ensino e Pesquisa

FORMAS DE INCENTIVO

Considera-se como incentivo aos empregados/servidores cedidos as seguintes formas de licença capacitação com manutenção do salário contratual: com liberação de carga horária parcial ou com liberação de carga horária total.

Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual - consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual - consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de

compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

Parágrafo único: Os pós-graduandos stricto sensu contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de dissertação ou tese.

As liberações para pós-graduação stricto sensu de livre escolha serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado anualmente e mediante processo seletivo interno a ser divulgado pelas áreas de gestão de pessoas, obedecido o disposto no item 7 deste edital (DO QUANTITATIVO DE VAGAS).

As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

O HU-UFJF/Ebserh não arcará com as despesas de Diárias e Passagens dos colaboradores contemplados com a licença capacitação ou qualquer custo decorrente da pesquisa dos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Para o presente processo seletivo todas as vagas disponíveis serão apenas para licença capacitação com liberação de carga horária parcial, respeitando o limite máximo estipulado no inciso III do Art. 23 da NO nº 07/2016.

Poderá ser autorizada licença capacitação com liberação parcial, para participar em curso de pós-graduação stricto sensu, de livre escolha, quando o horário, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado e servidor cedido, observados os seguintes prazos (Art. 16 NO nº 07/2016):

até vinte e quatro meses, para mestrado;

até quarenta e oito meses, para doutorado;

até doze meses, para pós-doutorado.

No caso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, o período de afastamento do País será aquele publicado no Diário Oficial da União e, em hipótese alguma, excederá a quarenta e oito meses, conforme Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que regulamenta o afastamento de pessoal civil da administração direta e indireta, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento.

Findo o prazo autorizado, o pós-graduando deverá retornar ao País, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.

Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.

O empregado que se afastar do País para cursar pós-graduação *stricto sensu*, somente poderá afastar-se novamente com a mesma finalidade, depois de decorrido prazo igual ao seu último afastamento, salvo se o retorno tiver por objetivo a apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título, respeitando os prazos limites constante do Art. 16, da NO nº 07/2016.

Na realização de mestrado ou doutorado sanduíche, o período máximo para realização total do curso, incluindo os períodos no País e no exterior, será o mesmo previsto no Art. 16 da NO nº 07/2016.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

O quantitativo de vagas foi calculado de acordo com o inciso III do Art. 23º da NO nº 07/2016 e considerando o descrito no item 6.1 deste edital:

04 (quatro) vagas serão destinadas à modalidade Mestrado para licença parcial;

03 (três) vagas serão destinadas à modalidade Doutorado ou Pós-Doutorado para licença parcial.

Para o cálculo do número de vagas foi considerada a quantidade de empregados e servidores de cargo efetivo de nível superior lotados no HU-UFJF em agosto de 2023 que foi 662 (seiscentos e sessenta e dois).

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

O quantitativo de vagas disponibilizadas contabilizou as vagas ocupadas pelos empregados contemplados com licença concedida nos editais anteriores até que concluam a formação.

DO PROCESSO SELETIVO

Os critérios e procedimentos gerais a serem utilizados no processo seletivo para cursos de livre escolha são regulamentados por meio deste edital e seguem os critérios da NO nº 07/2016.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via e-mail para udp.hu-ufjf@ebserh.gov.br;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto nos incisos dos Art. 11 e 13 da NO nº 07/2016;

Atender aos requisitos para participação descritos no item 3 deste edital;

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma e neste Edital serão desclassificados.

O período de inscrição será de **28/08 a 11/09/2023**.

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF).

O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente:

Formulário de Solicitação de participação em pós-graduação stricto sensu (**Documento Modelo - SEI nº 31826856**) assinado pelo empregado e chefia imediata;

Plano de estudo, com no máximo 5 laudas, digitadas em Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações:

Introdução/Apresentação do plano;

Objetivos;

Definição do problema de pesquisa;

Justificativa (descrever a aplicação dos estudos e pesquisas nas atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso e o potencial de retorno para a empresa);

Referência bibliográfica.

Programa pretendido contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivos (folder, proposta de curso, página da internet ou outro documento), traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

Cópia do currículo atualizado no formato *Lattes*, com formação acadêmica e experiência.

Comprovação de sua aceitação pela entidade promotora ou comprovante de matrícula.

Após recebimento da solicitação de participação, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP realizará a verificação do atendimento aos requisitos exigidos no edital e realizará a Homologação das Inscrições.

Após a homologação das inscrições a UDP irá encaminhar as propostas dos candidatos para análise e parecer do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP.

A análise das propostas dos candidatos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP levará em consideração: a clareza e coerência do projeto, a relevância do projeto com o PDE e projetos desenvolvidos na instituição e a relação do curso pretendido com o trabalho realizado no HU-UFJF e ocorrerá em uma única etapa para seleção do candidato.

O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP do HU-UFJF poderá solicitar à Gerência relacionada à temática do curso a indicação de 2 (dois) profissionais das áreas técnicas pertinentes aos cargos dos empregados pleiteantes, caso não exista entre os membros pessoas habilitadas para tal avaliação, a fim de que possam analisar os projetos apresentados e suas

relações com os serviços do HU-UFJF. Os nomes deverão ser indicados via SEI pela coordenação do CPDP do HU-UFJF.

A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente da pontuação recebida, sendo a nota de corte de 80 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

Maior tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado;

Maior pontuação no conceito do curso na Universidade pretendida de acordo com a CAPES ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior;

Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato;

Idade mais avançada.

A divulgação do resultado (preliminar e final) será feita pela Unidade de desenvolvimento de Pessoal - UDP e ficará disponível no sítio eletrônico: <https://shre.ink/aT00>.

O candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar ao seu processo SEI o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (**Documento Modelo - SEI nº 23758976**) devidamente preenchido e assinado, em 03 (três) dias úteis após o resultado final.

DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de solicitação do candidato(a).

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10 (DO CRONOGRAMA).

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos e ficarão disponível no sítio eletrônico: <https://shre.ink/aT00>.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedado a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos deverão ser encaminhados no processo SEI de inscrição para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, através da Solicitação - SEI (**Documento Modelo - SEI nº 14988739**).

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

DO CRONOGRAMA

O presente Edital será conduzido conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	24/08/2023
Período de Inscrições	28/08 a 11/09/2023
Análise dos requisitos pela UDP	12 a 18/09/2023
Homologação das inscrições	19/09/2023
Análise das propostas pelo CPDP	20 a 29/09/2023

Resultado preliminar	02/10/2023
Interposição de Recursos	03 e 04/10/2023
Análise dos Recursos	05 e 06/10/2023
Resultado Final	09/10/2023

DO ACOMPANHAMENTO

O pós-graduando terá o período de estudo acompanhado pela área de gestão de pessoas e deverá anexar a seu processo SEI de liberação a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII, obedecendo aos prazos determinados.

O acompanhamento acadêmico da pós-graduação stricto sensu será feito por intermédio das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, de forma semestral e obrigatória, até a efetiva conclusão da pós-graduação através do Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação (**Documento Modelo - SEI nº 23775912**).

Parágrafo único: O relatório acadêmico semestral deverá ser encaminhado até o 15º dia de março e até o 15º dia de setembro, de cada ano.

Além do relatório acadêmico, o pós-graduando deverá anexar semestralmente no processo SEI de liberação, o comprovante de matrícula atualizado, contendo a grade de horários e disciplinas a serem cursadas.

Parágrafo único: O comprovante de matrícula deverá ser encaminhado no início de cada semestre.

A Diretora de Gestão de Pessoas realizará inspeções, sempre que necessário, nos procedimentos administrativos de acompanhamento da pós-graduação coordenados pelas filiais, atuando preventiva ou corretivamente.

Caso seja identificada a necessidade de alteração da proposta original, o pós-graduando deverá providenciar e encaminhar nova proposta para aprovação do Comitê.

A alteração da proposta de trabalho não implica em alteração do prazo para conclusão do curso.

da prorrogação

Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no Art. 16 da NO nº 07/2016.

O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente:

Formulário de Solicitação de Prorrogação (**Documento Modelo - SEI nº 23759690**);

Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;

Justificativa técnica do orientador acadêmico;

Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;

Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

Após recebimento da solicitação de prorrogação, a área de gestão de pessoas irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo diretor ou gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

Após os pareceres, a solicitação de prorrogação e demais documentos relativos à solicitação serão encaminhados ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

DA CONCLUSÃO

Concluída a formação, o pós-graduando permanecerá no exercício efetivo de suas obrigações funcionais na Ebserh por período, no mínimo, igual à duração do curso por ele realizado.

O pós-graduando *stricto sensu* contemplado com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terá direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de dissertação ou tese. Sendo necessário solicitação prévia e autorização da chefia imediata e área de gestão de pessoas.

O pós-graduando ao finalizar o curso anexará a seu processo SEI, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a documentação comprobatória da conclusão, conforme Art. 36 da NO nº 07/2016:

Cópia do currículo atualizado no formato *lattes*;

Diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional;

Histórico escolar atualizado;

Cópia digitalizada da versão final do TCC ou monografia, dissertação ou tese para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

Parágrafo único: Poderá ser entregue a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido.

Considera-se, para efeito de conclusão da pós-graduação, a data da defesa da dissertação ou tese.

O pós-graduando deverá se apresentar ao trabalho, à sua área de lotação no prazo acordado, à época do processo seletivo, com a chefia e com a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, considerando o Art. 16. da NO nº 07/2016.

Após os prazos citados no Art.16 da NO 07/2016, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

A área de gestão de pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, poderá definir uma data para as apresentações do trabalho de conclusão de curso para o quadro de colaboradores da instituição.

DAS PENALIDADES

A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais pelo pós-graduando implicará no desligamento do programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato as atividades.

Parágrafo único: A penalidade prevista será aplicada após trinta dias corridos de atraso, contados a partir dos prazos definidos pela NO nº 07/2016.

O empregado que, durante o curso de pós-graduação ou após sua conclusão, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar

efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período.

Parágrafo único: Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação e a parcela relativa aos demais itens de despesas será computada por inteiro.

Será excluído do programa de pós-graduação da Ebserh, o pós-graduando que:

For desligado do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;

Não concluir o curso no prazo máximo, conforme determina o Art. 16 da NO 07/2016, contados da data de início do respectivo curso.

Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);

Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar.

For reprovado em alguma matéria.

Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

O empregado excluído do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único: Ressalvam-se os casos de doenças graves do pós-graduando devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O pós-graduando beneficiado com licença capacitação parcial deverá manter a pontuação mínima de 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante o prazo do curso para não ser excluído do programa, conforme alínea "f" do Art. 45 da NO nº 07/2016.

O pós-graduando gozará férias trabalhistas durante o prazo em que estiver em licença capacitação com liberação total da carga horária para pós-graduação stricto sensu, cabendo a área de gestão de pessoas o controle das férias.

O pós-graduando que estiver de licença capacitação para pós-graduação, deverá retornar às atividades conforme jornada contratual de trabalho, durante o período de férias do programado curso.

Parágrafo único: Nos casos de cursos stricto sensu, a liberação da jornada de trabalho concedida poderá se estender ao período de férias do curso, desde que devidamente comprovada essa necessidade, mediante apresentação do plano de estudo ou pesquisa, assinado pelo empregado e pelo orientador acadêmico, para análise de deferimento do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh. A recusa acarretará a solicitação de apuração de responsabilidade disciplinar.

O incentivo a cursos de pós-graduação não gera alterações de cargo, função, carga horária e/ou remuneração, permanecendo inalterado o contrato de trabalho com a Ebserh.

A qualquer momento, a área de gestão de pessoas poderá solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares para as análises de solicitação em cursos de pós-graduação.

A ausência do encaminhamento da documentação comprobatória da conclusão, frequência mensal, dos relatórios semestrais ou de qualquer documento exigido pela área de gestão de pessoas será considerada como desistência e acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF via SEI, em estrita observância aos prazos estabelecidos neste Edital e obedecendo ao disposto na NO nº 07/2016, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma e Edital serão desclassificados.

É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico: <https://shre.ink/aT00>.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas e Divisão de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data da sua assinatura.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

[Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016;](#)

[Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSERH, de 21 de dezembro de 2022;](#)

Formulário de Solicitação de participação em pós-graduação stricto sensu (**Documento Modelo - SEI nº [31826856](#)**);

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (**Documento Modelo - SEI nº [23758976](#)**);

Formulário de Solicitação de Prorrogação (**Documento Modelo - SEI nº [23759690](#)**);

Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação (**Documento Modelo - SEI nº [23775912](#)**).

DIMAS AUGUSTO DE CARVALHO ARAÚJO

Superintendente

ANEXOS AO EDITAL - SEI

III - Formulário de Solicitação de participação em pós-graduação stricto sensu

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Modalidade Livre-escolha

Atenção candidato:

- *Para confirmar sua inscrição no processo seletivo, informe todos os dados corretamente.*
- *Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de informações incorretas.*
- *A inscrição só será finalizada com sua assinatura e da chefia imediata nesse formulário.*

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR(A)

Nome completo:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR(A)	
CPF:	Matrícula SIAPE:
E-mail institucional:	Telefone:
Órgão de origem:	Lotação:
Cargo efetivo:	Tempo de efetivo exercício na Ebserh:
Exerce cargo em comissão: () SIM () NÃO	Se sim, qual?
ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	
Nome do curso:	
Entidade promotora:	
Conceito do curso na universidade de acordo com a CAPES:	
Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Modalidade: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	
Tipo de licença pretendida: () Parcial () Total	
Título do projeto de pesquisa:	

Nº 41 quinta-feira, 28 de setembro de 2023

IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO _____
_____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH,
EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

() NO PAÍS () NO EXTERIOR

COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____
_____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____
_____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -
EBSEH, ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE _____, tendo sido
selecionado e autorizado pela EBSEH para realizar curso de pós-graduação em nível de _____
_____, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____/____/_____, na
(universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____
_____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem
o processo de pós-graduação pela EBSEH, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da EBSEH por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.

7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a EBSEH.
9. Ressarcir à EBSEH o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.

9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela EBSEH em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.

9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

9.3. Para fins desse ressarcimento, a EBSEH está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à EBSEH os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Autorizar o uso e divulgação da produção realizada após a conclusão da pós-graduação stricto sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”.

14. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, que estabelece no âmbito da EBSEH os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Juiz de Fora - MG, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

(Assinatura eletrônica do empregado solicitante)

TESTEMUNHAS (Informe o nome e CPF de duas testemunhas e solicite sua assinatura eletrônica)
Testemunha 1 Nome: CPF: <i>(Assinatura eletrônica da testemunha 1)</i>
Testemunha 2 Nome: CPF: <i>(Assinatura eletrônica da testemunha 2)</i>

V - Formulário de Solicitação de Prorrogação

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO	
() País	
()	
Exterior	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:
UNIVERSIDADE:
CURSO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
NÍVEL: () MESTRADO () DOUTORADO () PÓS-DOUTORADO
2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO
Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses
Já solicitou prorrogação? () NÃO () SIM. Qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses
Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses
Total de meses com a prorrogação: ____ meses

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

OBS.: Anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico.

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME DO ORIENTADOR:

OBS.: Inserir no processo o parecer do orientador datado e assinado.

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA

Desempenho Acadêmico: () Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Recurso financeiro:

Solicitar assinatura do CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas do HU.

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME DO CHEFE IMEDIATO:

OBS.: Inserir no processo o parecer do chefe imediato datado e assinado.

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE:

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
<i>OBS.: Inserir no processo o parecer do diretor ou gerente da unidade datado e assinado.</i>
7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
<i>OBS.: Inserir no processo o parecer do comitê informando se é:</i>
() Favorável, por mais ___ meses, até __ / __ / ____, com duração total de ___ meses.
() Desfavorável.
Datar e assinar.

(assinatura eletrônica do candidato)

Vi - Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹
1. IDENTIFICAÇÃO
NOME:
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:
E-MAIL:

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
TELEFONE COMERCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
UNIVERSIDADE:	
CURSO:	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
NÍVEL:	
<input type="checkbox"/> MESTRADO	
<input type="checkbox"/> DOUTORADO	
<input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO	
INÍCIO DO CURSO: / /	
CONCLUSÃO PREVISTA: / /	
RELATÓRIO REFERENTE AO PERÍODO DE: / A /	

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS

() 1º SEMESTRE

() 2º SEMESTRE

Título da Disciplina	Nº de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	Nº de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1. COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME DO ORIENTADOR:

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹

E-MAIL DO ORIENTADOR:

OBS.: Inserir no processo o parecer do orientador datado e assinado.

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA

OBS.: Inserir no processo o parecer da área de gestão de pessoas:

() Andamento normal

() com dificuldades

Datar e assinar.

Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando a CDP/DGP, se lotado na sede, ou a área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado, **obrigatoriamente**, do histórico escolar.

(assinatura eletrônica do candidato)